



EDITAL UESPI/PREG Nº 014/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) - UESPI

Com respaldo na Portaria Capes nº 259/2019 e no Edital Capes 01/2020, a Universidade Estadual do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UESPI) e da Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Residência Pedagógica (RP), torna público o **processo seletivo de professores preceptores, com cadastro de reserva**, vinculados a escolas públicas do estado do Piauí habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas redes de ensino para participação no **Programa de Residência Pedagógica**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Residência Pedagógica, financiado pela Ministério da Educação e implementado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores com o objetivo de induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão dos licenciandos nas escolas de educação básica, a partir da segunda metade do seu curso. Desse modo, o programa visa aprimorar o desenvolvimento profissional dos residentes e estimular a permanência na docência, contribuindo, assim, para ajustar a disponibilidade de profissionais habilitados às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da Educação Básica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 2.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 2.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

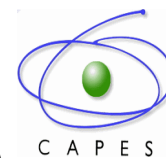
- 3.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 3.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- 3.3 Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docente(s) orientador(es) do programa Residência Pedagógica vinculado(s) ao subprojeto no qual o candidato se inscrever (Cf. ANEXO I);



- 3.4 Ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública (estadual, municipal ou federal) nas escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica (conferir **Quadro de escolas habilitadas**, em link agregado a este Edital);
- 3.5 Possuir diploma de licenciatura plena na área do subprojeto em que se inscrever;
- 3.6 Ter experiência mínima comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 3.7 Estar em exercício do magistério em escola habilitada ao projeto RP-UESPI pela Secretaria de Educação, desenvolvendo atividades de ensino (presenciais e/ou remotas) na área do subprojeto no qual se inscrever.
 - a) Os candidatos a preceptor de Pedagogia - área Alfabetização - deverão estar atuando em turmas da Educação Infantil ou nas séries iniciais (1º ou 2º ano) do Ensino Fundamental (regular ou educação de jovens e adultos);
 - b) Os candidatos a preceptor dos demais subprojetos devem estar atuando em sala de aula a partir do 6º ano do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio (regular ou educação de jovens e adultos).
- 3.8 Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com currículo atualizado até a data da inscrição.
- 3.9 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, por mediação digital e/ou presenciais, tão logo seja selecionado e convocado, no período estipulado pela Capes, conforme o cronograma constante no item 12.
 - a) No contexto social e sanitário vivido atualmente no país, em que instituições educacionais realizam atividades remotamente, através da tecnologia digital, as atividades do programa Residência Pedagógica poderão ser desenvolvidas (parcial ou integralmente) em ambientes digitais, o que exige do candidato disponibilidade de equipamento e condições adequadas de acesso à internet;
 - b) As atividades só serão implementadas nas escolas da rede pública que estiverem desenvolvendo atividades de ensino, presencialmente e/ou remotamente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- 4.1 Responsabilizar-se, em parceria com o docente orientador da IES, pela inserção dos licenciandos no contexto da escola, adotando todos os procedimentos necessários para que conheçam e se familiarizem com o ambiente e as dinâmicas da comunidade escolar;
- 4.2 Agendar e organizar reuniões com as equipes da escola (gestores, coordenadores, professores, alunos), sempre que necessário à implementação das ações previstas no projeto, participando conjuntamente com o docente orientador e os licenciandos residentes;
- 4.3 Responsabilizar-se pela boa estadia dos licenciandos residentes sob sua supervisão, garantindo-lhes a melhor assistência durante todas as atividades desenvolvidas na escola ou, eventualmente, na IES (momentos de formação, planejamento, práticas pedagógicas, pesquisa, produção científica);



- 4.4 Participar de todas as reuniões previamente agendadas com o docente orientador e os licenciandos, na escola ou na IES;
- 4.5 Manter um fluxo contínuo de comunicação com o docente orientador e com os licenciandos, colaborando para se efetivar toda a ação planejada no projeto, cultivando uma parceria harmônica e produtiva;
- 4.6 Participar do curso de formação de preceptores a ser realizado em parceria entre a IES e as secretarias de Educação;
- 4.7 Auxiliar o docente orientador no processo de elaboração do plano de atividade do residente;
- 4.8 Acompanhar e orientar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.9 Controlar a frequência do residente e enviar, regularmente, listas de frequência ao docente orientador;
- 4.10 Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente;
- 4.11 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.12 Avaliar o próprio desempenho na função de preceptor e registrar nos documentos de autoavaliação;
- 4.13 Articular-se com a gestão da escola e com outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria para socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.14 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e com a política de formação de professores da Educação Básica;
- 4.15 Participar da organização de eventos relativos ao Programa promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 4.16 Responsabilizar-se, em parceria com os licenciandos residentes e/ou docente orientador(a), pela publicação de textos acadêmicos (orais, escritos, multimodais) que deem maior visibilidade ao desenvolvimento das atividades na escola-campo.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PRECEPTORES

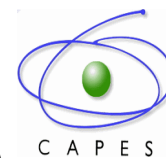
- 5.1 São concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) bolsas para preceptores no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, mensais, a professores da educação básica atuantes nas escolas habilitadas a participar do Programa Residência Pedagógica (RP) – UESPI, disponível no site da UESPI, junto a este edital.
- 5.2 As bolsas de preceptoria terão vigência de 18 meses, com validade durante a execução do subprojeto na escola.
- 5.3 O pagamento das bolsas será feito pela Capes, após cadastro do preceptor no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA), na conta bancária informada no formulário de inscrição.



- a) A conta deve ser na modalidade **conta corrente**, em qualquer banco (físico ou digital).
 - b) Conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal é **preferencial** devido à agilidade no crédito da bolsa.
 - c) **Não são aceitas** as seguintes modalidades de conta: conta fácil, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, conta poupança, conta salário e conta em nome de terceiros;
- 5.4 O recebimento da bolsa pelo preceptor está condicionado a firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), durante o cadastramento;
- 5.5 É vedado o recebimento de bolsa pelo preceptor nas seguintes situações:
- I – for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - II – as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - III – estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
 - IV – já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa ou à formação de professores.
- 5.6 Suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas:
- I – A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.
 - II – O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.
 - III – A bolsa será suspensa quando o preceptor se afastar das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
 - IV – A bolsa será cancelada nos seguintes casos:
 - a) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
 - b) averiguação e comprovação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
 - c) averiguação e comprovação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - e) averiguação e comprovação de quaisquer tipos de fraude devidamente comprovada.

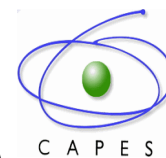
6. DA QUANTIDADE DE LICENCIANDOS SOB PRECEPTORIA

Cada preceptor das escolas habilitadas selecionado neste edital supervisionará, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) licenciandos nas atividades previstas em cada subprojeto.



7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas no **período estabelecido no cronograma (item 12)**, de forma remota, preenchendo o formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdaIXnl094bBqrCCnVdLgiXuvk1-cHMWald-Dqg-cCMteUwHqg/closedform>, com a anexação de todos os **documentos descritos no item 7.4** deste edital, **em arquivo único, formato PDF**.
- 7.2 O candidato só poderá se inscrever em apenas uma escola habilitada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino ao qual está se candidatando.
- 7.3 Mesmo que o candidato tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, só deverá se inscrever em apenas uma delas.
- 7.4 Os documentos obrigatórios para inscrição são os seguintes:
- Cópia do diploma de graduação na área correspondente à do subprojeto em que se inscrever;
 - Cópias do CPF e RG (frente e verso);
 - Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
 - Documentos que comprovem os itens que servirão de base para pontuação dos candidatos na análise do currículo (ANEXO II), conforme lista constante no Anexo II e no formulário de inscrição;
 - Portaria de nomeação para o cargo de professor da Educação Básica ou documento congênere que comprove a vinculação à rede pública de ensino por, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - Declaração, assinada pelo diretor da escola habilitada em que pretende se candidatar, de que está em pleno exercício do magistério na escola, com prática efetiva de ensino (presencial ou remota), indicando a série escolar e a(s) etapa(s) – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio – e modalidade(s) – regular, EJA;
 - Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, com as atividades documentadas. <http://eb.capes.gov.br>. Ao se aceitar o termo de adesão, a plataforma disponibiliza o currículo em formato pdf;
 - Carta de Intenções **devidamente assinada**, justificando o interesse em participar do RP/UESPI, conforme orientação no Anexo III.
- 7.5 A falta de qualquer documento exigido no item 7.4 implicará no **indeferimento da inscrição do candidato**.
- 7.6 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada
- 7.7 O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão nas informações fornecidas, bem como pela vacuidade e legitimidade de todas elas.



8. DO NÚMERO DE VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

8.1 O quantitativo de vagas para preceptores, por município do estado do Piauí e área dos subprojetos, estão informados no Quadro 1:

Quadro 1 – Quantidade de vagas por campus/área

Município	Campus	Área (Subprojeto)	Vagas
Parnaíba	Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
		Letras Português	02 + cadastro de reserva
		Biologia	02 + cadastro de reserva
		História	01 + cadastro de reserva
Piripiri	Prof. Antonio Giovanne Alves de Sousa	Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
		Física	01 + cadastro de reserva
		Química	01 + cadastro de reserva
Picos	Prof. Barros Araújo	Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
		Ciências (Biologia)	02 + cadastro de reserva
		Letras Português	02 + cadastro de reserva
		Educação Física	02 + cadastro de reserva
Teresina	Clóvis Moura	Letras Português	02 + cadastro de reserva
		Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
		História	02 + cadastro de reserva
		Matemática	02 + cadastro de reserva
Teresina	Torquato Neto (Teresina)	Letras Espanhol	02 + cadastro de reserva
		Biologia	02 + cadastro de reserva
		Letras Inglês	02 + cadastro de reserva
		História	02 + cadastro de reserva
		Letras Português	02 + cadastro de reserva
		Física	02 + cadastro de reserva
		Química	02 + cadastro de reserva
		Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
		Geografia	02 + cadastro de reserva
		Educação Física	02 + cadastro de reserva
		Sociologia	02 + cadastro de reserva
Oeiras	Possidônio Queiroz	Alfabetização (Pedagogia)	01 + cadastro de reserva
		História	02 + cadastro de reserva
Campo Maior	Heróis do Jenipapo	Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
		Biologia	02 + cadastro de reserva
		História	01 + cadastro de reserva
Corrente	Jesualdo Cavalcanti	Alfabetização (Pedagogia)	02 + cadastro de reserva
Floriano	Josefina Demes	Letras Português	02 + cadastro de reserva
		Geografia	02 + cadastro de reserva
TOTAL DE VAGAS			63 + cadastro de reserva



9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A seleção dos bolsistas preceptores será classificatória e terá como base a análise da documentação apresentada, desde que atenda aos requisitos descritos no item 3, e a análise do currículo, bem como o desempenho do candidato na carta de intenções e na entrevista, tendo por parâmetro os objetivos do Programa Residência Pedagógica.
- 9.2 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) etapas classificatórias:
- Primeira etapa: análise de currículo e análise da carta de intenções.
 - Segunda etapa: entrevista (a ser realizada por videoconferência, sendo 10 (dez) minutos o tempo destinado a cada candidato).
- 9.3 A carta de intenções será avaliada com base nos seguintes critérios:
- Abordagem do tema (1,0 ponto)
 - Consistência dos argumentos (2,0 pontos)
 - Coerência e coesão (1,0 ponto)
 - Domínio da escrita formal e da gramática normativa da variedade culta (1,0 ponto)
- 9.4 A entrevista será conduzida com base nos seguintes procedimentos:
- O candidato será informado do *link* para a videoconferência através do endereço de e-mail registrado no formulário de inscrição, com até 24 horas de antecedência (Cf. cronograma – item 12).
 - É responsabilidade do candidato conferir o recebimento do e-mail na data prevista no cronograma (item 12), bem como adotar os procedimentos necessários para acessar o ambiente virtual em que será realizada a entrevista na data e horário previstos.
 - Em caso de necessidade de auxílio técnico para participar adequadamente da videoconferência, o candidato deve tomar essa providência, inclusive em caso da necessidade de intérprete de LIBRAS.
 - O candidato será arguido sobre um dos temas a seguir:
 - Metodologias inovadoras na Educação Básica;
 - Base Nacional Comum Curricular: competências específicas da área e do componente curricular vinculados à formação do candidato (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e do subprojeto no qual se inscrever.
 - O sorteio do tema será realizado no início da sessão de entrevista pela comissão de seleção, em presença do candidato.
 - Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação e respectiva pontuação:
 - Domínio do tema (3,0 pontos)
 - Uso da linguagem formal (1,5 ponto)
 - Cumprimento do tempo de fala previsto no item 9.2 – b (0,5 ponto)
 - A sessão de entrevista será gravada digitalmente e permanecerá em arquivo exclusivo para análise e avaliação do desempenho do candidato, com acesso restrito à comissão de avaliação.



9.5 O escore final do candidato será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(Nac \times 6) + [(Nci + Ne) \times 4]}{10}$$

NFC = Nota Final do Candidato

Nac = Nota da análise de currículo

Nci = Nota da carta de intenções

Ne = Nota da entrevista

9.6 Serão considerados aprovados todos os candidatos classificados em ordem decrescente, conforme a nota final, dentro do número de vagas por área. Os demais classificados comporão, em ordem decrescente, o cadastro de reserva.

9.7 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

- a) Maior tempo de supervisão e/ou acompanhamento de alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de magistério na Educação Básica;
- d) Maior idade.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do processo seletivo, em todas as etapas, será divulgado na data prevista no cronograma (item 12), no site da UESPI (www.uespi.br).

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da UESPI, as etapas do processo seletivo.

11 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 O professor preceptor será desligado da RP/UESPI nos seguintes casos:

- a) Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- b) Solicitar desligamento ao docente orientador, com justificativa;
- c) Houver solicitação do docente orientador, mediante justificativa, especialmente quando o preceptor não estiver atendendo aos objetivos e/ou cumprindo as obrigações da RP/UESPI listadas neste edital;
- d) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital.

11.2 Na hipótese de desligamento de um bolsista preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver no cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa RP/UESPI.



12 DO CRONOGRAMA

Etapa do processo seletivo	Data
Publicação do edital e da lista das escolas habilitadas	05/10/2020
Período de inscrições	06/10, 07/10 e 08/10/2020
Publicação da homologação das inscrições e do cronograma das entrevistas	09/10/2020
Envio do link para a webconferência da entrevista para o e-mail dos candidatos classificados	10/10/2020
Entrevistas via webconferência	13/10/2020
Análise de currículo	14/10/2020
Publicação do resultado no site da UESPI	16/10/2020
Interposição de recurso	19/10/2020
Publicação do resultado final no site da UESPI	21/10/2020
Início das atividades	03/11 a 16/11/2020

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O suporte financeiro para sustentação da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UESPI será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- 13.2 A bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Piauí.
- 13.3 Os casos omissos no presente edital serão solucionados por uma Comissão de Seleção formada pela Coordenação Institucional, Departamento de Projetos Especiais e pelos coordenadores dos subprojetos institucionais vinculados à RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /UESPI.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

Nayana Pinheiro M.F. Coelho

Prof. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI Port. 0522/2019
Matrícula: 170661-6

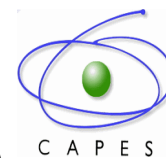
Shirlei Marly Alves

Profa. Dra. Shirlei Marly Alves
Coord. Institucional do Programa Residência Pedagógica-UESPI Port. 0020/2020
Matrícula: 171981-5



ANEXO I – SUBPROJETOS/DOCENTES ORIENTADORES

Campus	Área	Docente orientador(a)	
Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)	Alfabetização (Pedagogia)	Fabricia Pereira Teles Maria Ozita de Araújo Albuquerque	
	Letras Português	Rita Alves Vieira Shenna Luissa Motta Rocha	
	Biologia	Filipe Augusto Gonçalves de Melo	
	História	Fernando Bagiotto Botton	
		Felipe Augusto dos Santos Ribeiro Danilo Alves Bezerra	
Prof. Antonio Giovanne Alves de Sousa (Piripiri)	Alfabetização (Pedagogia)	Francisca Maria da Cunha de Sousa	
	Física	Agmael Mendonça Silva	
	Química	Antônio Leonel de Oliveira	
Prof. Barros Araújo (Picos)	Alfabetização (Pedagogia)	Thaizi Helena Barbosa e Silva Luz Katia Maria de Moura Evêncio	
		Ciências	Cíntia de Souza Clementino Fábio José Vieira
	Letras Português	Mônica Maria Feitosa Braga Gentil Lília Brito da Silva	
	Educação Física	Giordano Márcio Gatinho Bonuzzi	
	Letras Português	Lúcia Maria de Sousa Leal Nunes	
Clóvis Moura (Teresina)	Alfabetização (Pedagogia)	Joilza Rodrigues Cunha Leitão	
	História	Damião de Cosme de Carvalho Rocha	
	Matemática	Arnaldo Silva Brito	
	Letras Espanhol	Josinaldo Oliveira dos Santos Maria Eldelita Franco Holanda	
Torquato Neto (Teresina)	Letras Inglês	Lisiane Ribeiro Caminha Vilanova	
		História	Sérgio Romualdo Brandim
	Biologia	Roselis Ribeiro Barbosa Machado Maria de Fátima Veras Araújo	
		Física	Janete Batista de Brito
	Química	Rita de Cássia P. Santos Carvalho	
	Alfabetização (Pedagogia)	Dalva Stella Dantas	
	Geografia	Maria Luzineide Gomes Paula	
	Educação Física	Maria Helena Cavalcante Sérgio	
	Sociologia	José da Cruz Bispo de Miranda	
	Letras Português	Bárbara Olímpia Ramos de Melo	
	Possidônio Queiroz (Oeiras)	Alfabetização (Pedagogia)	Ana Luiza Floriano de Moura Britto Katyanna de Brito Anselmo
			História
Alfabetização (Pedagogia)		Maria de Jesus Queiroz Alencar	
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	Biologia	Josiane Silva Araújo	
	História	Francisco Chagas Oliveira Atanásio	
	Alfabetização (Pedagogia)	Raimunda Maria da Cunha Ribeiro	
Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	Alfabetização (Pedagogia)	Raimunda Maria da Cunha Ribeiro	
Josefina Demes (Floriano)	Letras Português	Tarcilane Fernandes da Silva	
	Geografia	Fábio José de Carvalho Leão	



ANEXO II – CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Títulos	Pontos por evento	Total máximo	Pontos do candidato
01	Curso de pós-graduação	3,0	12,0	
02*	Publicação de artigo científico	1,0	4,0	
03	Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional nos últimos 5 anos	0,5	5,0	
04	Experiência na gestão, em atividades de supervisão, coordenação, direção (2 pontos/ano).	2,0	20,0	
05	Experiência docente no Magistério da Educação Básica (3 pontos/ano)	3,0	15,0	
06*	Experiência docente na Educação Básica como orientador de Estágio Supervisionado de aluno das IES (2 pontos/semestre).	2,0	20,0	
07	Participação em curso de formação de professores com carga horária mínima de 60h (3 pontos/curso).	3,0	15,0	
TOTAL				

* O documento comprobatório do item 02 deve ser a primeira página do artigo ou outra, em que constem os dados da publicação, incluindo título do artigo, autor(es), título da publicação e data da publicação do artigo.

* O documento comprobatório do item 06 deve ser declaração assinada pelo diretor da escola em que atua ou atuava, de que o candidato supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado, citando o período em que ocorreu (ano e semestre) o estágio.

ANEXO III – CARTA DE INTENÇÕES (ASSINADA)

[Digite a carta, assine, salve em PDF e anexe aos documentos que serão enviados junto ao formulário de inscrição]

Em, no máximo, 30 linhas descreva, sinteticamente seu trabalho como professor da Educação Básica, explique o(s) principal(is) motivo(s) de seu interesse em participar do Programa Residência Pedagógica, como preceptor, bem como as ações que tem condições de empreender no sentido de contribuir para a qualidade da formação dos licenciandos da UESPI.

[A carta será avaliada com base nos critérios dispostos no item 9.3]